



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017**

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores!

Senhora Vereadora!

Pelo presente, submetemos à apreciação dos senhores o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Campo Bom a repassar a quantia de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados.

O valor repassado ao Sindicato é referente ao Projeto de Olho no Futuro, uma parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico e Turismo em conjunto com o referido Sindicato.

O referido projeto visa estimular o conhecimento geral dos alunos sobre a indústria calçadista através de oficinas práticas.

O repasse servirá para a contratação de até 25 oficinas, com valor de R\$ 200,00 cada, entre os meses de junho e dezembro de 2017.

Por fim, a entidade beneficiada deverá apresentar relatórios com os nomes dos alunos que realizarem a oficina

Assim, certo de contarmos com vossas compreensões, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 046/2017, de 29 de maio de 2017.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º.** Autoriza o Município de Campo Bom a repassar a quantia de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, pessoa jurídica, com sede no Município de Campo Bom, portador do CNPJ sob nº 88.063.458/0001-30.

**§1º.** O valor repassado ao Sindicato será para a realização de até 25 (vinte e cinco) oficinas, entre os meses de junho a dezembro de 2017.

**§2º.** O valor de cada oficina não poderá ultrapassar o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º.** O repasse de que trata o caput deste artigo destina-se as ações do Projeto de Olho no Futuro.

**§1º.** O projeto acima mencionado é uma parceria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**§2º.** O Projeto de Olho no Futuro objetiva estimular o conhecimento geral dos alunos sobre a indústria calçadista através de oficinas práticas.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de 60(sessenta) dias após o seu recebimento.

**Parágrafo Único** – A entidade beneficiada deverá apresentar relatório com os nomes dos alunos que realizarem a oficina.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301.04.122.0004.2.016.3.3.3.50.41.00.00.00      Auxílio à Entidades      desp. 152016

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 29 de maio de 2017.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.